

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano XX | Edição nº 2823



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Portarias	11
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	61
Conselhos Municipais	61
Convocação	61
Secretaria de Contratações Públicas	62
Departamento de Compras	62
Cotações	62
Licitações e Contratos	71
Atas de registro de preço	71
Secretaria de Cultura	86
Conselhos Municipais	86
Convocação	86
Secretaria de Finanças	87
Atos Administrativos	87
Notificações	87
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	89
Atos Administrativos	89
Autuações	89
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	90
Atos Administrativos	90
Notificações	90
Secretaria de Saúde	91
Departamento de Compras	91
Dispensas	91
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	93
Atos Administrativos	93

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	93
Departamento de Compras	100
Cotações	100
Câmara Municipal	102
Licitações e Contratos	102
Homologação / Adjudicação	102



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.575, DE 23 DE MAIO DE 2.025**

INSTITUI A SEMANA DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **PASTOR JULIO ZANINI**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de maio de 2.025, conforme Resolução nº 7.944.

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Profissional de Contabilidade, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de abril, no Município de Catanduva, tendo em conta que no dia 25 do referido mês, é comemorado o dia do Contabilista, conforme Lei Estadual nº 1.989, de 23 de maio de 1.979.

Art. 2º. A semana do Profissional de Contabilidade tem por objetivo o reconhecimento da importância da profissão contábil no desenvolvimento econômico e social da cidade, e será destinado à realização de eventos, palestras, conferências e outras atividades que promovam a valorização e o reconhecimento dos profissionais da área contábil.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, por meio de sua Secretaria Municipal competente, promover ações educativas e culturais que envolvam a categoria, em parceria com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP) e outras entidades de classe da área contábil.

Art. 4º. As entidades e associações profissionais de contabilidade poderão, na semana do Profissional de Contabilidade, solicitar a realização de atividades especiais, como seminários e “workshops”, em celebração ao Dia do Profissional da Contabilidade, visando promover a conscientização sobre o papel fundamental dos profissionais da contabilidade na sociedade.



Secretaria de Administração

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementado oportunamente, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 23
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.576, DE 23 DE MAIO DE 2.025****DENOMINA ÁREA VERDE 1 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de maio de 2.025, conforme Resolução nº 7.943.

Art. 1º - A área verde 1 localizada no bairro Residencial Horizon, com código 74.372-01 62-23-02-0001010001 fica denominada **"DR PAULO CESAR ROCHA"**.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias quanto ao que dispõe o Artigo anterior, inclusive quanto à identificação do referido local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.577, DE 23 DE MAIO DE 2.025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A CAMPANHA “ABRIL MARROM”, DEDICADA À PREVENÇÃO E COMBATE À CEGUEIRA E À PROMOÇÃO DA SAÚDE OCULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de maio de 2.025, conforme Resolução nº 7.942.

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Catanduva a Campanha “Abril Marrom” a ser realizada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção à cegueira e ao cuidado com a saúde visual.

Art. 2º. A Campanha “Abril Marrom” tem como diretrizes:

I – Promover ações educativas e informativas sobre doenças oculares que podem levar à cegueira, como catarata, glaucoma, retinopatia diabética e degeneração macular;

II – Incentivar a população a realizar consultas oftalmológicas periódicas;

III – Estimular a realização de exames de vista preventivos e campanhas de atendimento oftalmológico;

IV – Difundir informações sobre hábitos e cuidados que favorecem a saúde ocular.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais competentes, poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.578, DE 23 DE MAIO DE 2.025

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL PERMANENTE DE COMBATE A FRAUDES E GOLPES PRATICADOS VIA TELEFONE, INTERNET E APLICATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de maio de 2.025, conforme Resolução nº 7.939.

Art. 1º. – Fica instituída no município de Catanduva, a campanha permanente de orientação e combate a fraudes e golpes praticados por meio de telefone, internet e aplicativos.

Art. 2º. - A campanha consistirá em ações educativas e preventivas visando orientar a população, especialmente os mais idosos, sobre os cuidados a serem tomados para que não sejam ludibriados, tornando-se vítimas de golpistas.

Art. 3º. - Para a execução da campanha permanente poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com empresas privadas e órgãos de defesa do consumidor.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.579, DE 23 DE MAIO DE 2.025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA A ENDOMETRIOSE, QUE VISA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA E AO DIAGNOSTICO PRECOCE, INCLUI ESTA DATA NO CALENDÁRIO DE OFICIAL MUNICIPAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de maio de 2.025, conforme Resolução nº 7.940.

Art. 1º. - Fica instituído no município de Catanduva o Dia Municipal da luta contra a Endometriose a ser comemorado todo dia 07 de maio de cada ano, bem como fica incluída essa data no Calendário Oficial Municipal de Eventos do Município de Catanduva, data esta que se comemora mundialmente.

Parágrafo único: A presente lei tem como objetivo a conscientização da população catanduvense dos sintomas e das conseqüências dessa doença, bem como para que possam ser conscientizadas da gravidade em caso de não ser detectada a tempo para o devido tratamento.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIODO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 61.671, DE 05 DE MAIO DE 2.025.****NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE GESTOR ADJUNTO DE GABINETE, O (A) SR. (A) MARCOS ALEXANDRE PIVETTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de "Gestor Adjunto de Gabinete", Código "C" - Comando, nível hierárquico "9", nível de remuneração "XIX" da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) **MARCOS ALEXANDRE PIVETTA**, RG nº 33.956.673-5, para exercer suas atribuições junto ao Gabinete Civil do Prefeito, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.672, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE COORDENADOR MUNICIPAL, O (A) SR. (A) EDUARDO AURELIO ZERBINATTI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Coordenador Municipal”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “9”, nível de remuneração “XIX” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) **EDUARDO AURELIO ZERBINATTI**, RG nº 44.771.759-5, para exercer suas atribuições junto a Coordenadoria Municipal de Turismo, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, ÀS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.673, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE COORDENADOR MUNICIPAL, O (A) SR. (A) MAURÍCIO FERREIRA RIVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Coordenador Municipal”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “9”, nível de remuneração “XIX” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) **MAURÍCIO FERREIRA RIVA**, RG nº 48.637.196-7, para exercer suas atribuições junto a Coordenadoria Municipal de Comunicação Social, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.674, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE COORDENADOR MUNICIPAL, O (A) SR. (A) RICHARD FARINAZZO CASAL

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Coordenador Municipal”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “9”, nível de remuneração “XIX” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) **RICHARD FARINAZZO CASAL**, RG nº 25.595.558-3, para exercer suas atribuições junto a Coordenadoria Municipal de Habitação, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.675, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ASSESSOR III, O
(A) SR. (A) DAIANE KELI PEKIN PINOTTI DE AZEVEDO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor III”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “6”, nível de remuneração “XIII” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **DAIANE KELI PEKIN PINOTTI DE AZEVEDO**, RG nº 45.607.197-0, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” do Gabinete Civil do Prefeito, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 61.676, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,
ASSESSOR III, O (A) SR. REINALDO GARCIA DA SILVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor III”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “6”, nível de remuneração “XIII” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) **REINALDO GARCIA DA SILVA**, RG nº 20.275.562-9, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” do Gabinete Civil do Prefeito, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.**


**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.677, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,
ASSESSOR II, O (A) SR. (A) GABRIELA DA SILVA CARVALHO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor II”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “5”, nível de remuneração “XI” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) **GABRIELA DA SILVA CARVALHO**, RG nº 48.641.672-0, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” do Gabinete Civil do Prefeito, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.678, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,
ASSESSOR II, O (A) SR. (A) VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor II”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “5”, nível de remuneração “XI” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) **VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI**, RG nº 5.481.815-1, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” do Gabinete Civil do Prefeito, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.679, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ASSESSOR I,
O (A) SR. (A) ANA JULIA GERMANO PEREIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor I”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “4”, nível de remuneração “VII” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) ANA JÚLIA GERMANO PEREIRA, RG nº 52.510.668-6, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” do Gabinete Civil do Prefeito, nos termos da legislação em vigor.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.680, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE GERENTE DE COORDENADORIA, O (A) SR. (A) EDINALDO JOSE GULIN GOZZO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Gerente de Coordenadoria”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **EDINALDO JOSE GULIN GOZZO**, RG nº 24.301.482-X, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa da **Coordenadoria Municipal de Comunicação Social**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.681, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) JOÃO LUIS SARTI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **JOÃO LUIS SARTI**, RG nº 46.751.609-1, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.682, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) **RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ**, RG nº 20.022.831-6, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 61.683, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,
ASSESSOR I, O (A) SR. (A) MAURO SOARES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor I”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “4”, nível de remuneração “VII” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **MAURO SOARES**, RG nº 17.143.166, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.684, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) ANDRESSA ANDRADE MIGUEL DE OLIVEIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **ANDRESSA ANDRADE MIGUEL DE OLIVEIRA**, RG nº 44.502.895-6, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.685, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) LUCAS CINTRA SOLDAN

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **LUCAS CINTRA SOLDAN**, RG nº 55.528.969-2, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do **Departamento de Proteção Social Especial**, da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de **02 de maio de 2.025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.686, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) ADRIEL AMADEU

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) ADRIEL AMADEU, RG nº 47.168.144-1, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, nos termos da legislação em vigor.**

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.687, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) GISELE DE FÁTIMA RAVAGNOLLI PEREIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) GISELE DE FÁTIMA RAVAGNOLLI PEREIRA, RG nº 43.393.831-6, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Compras e Cotações, da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, nos termos da legislação em vigor.**

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.688, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,
ASSESSOR II, O (A) SR. (A) RICARDO TADEU SANT ANNA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor II”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “5”, nível de remuneração “XI” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **RICARDO TADEU SANT ANNA**, RG nº 20.022.196-6, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 61.689, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ASSESSOR I,
O (A) SR. (A) MIGUEL MARTINS NETO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor I”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “4”, nível de remuneração “VII” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **MIGUEL MARTINS NETO**, RG nº 59.159.497-3, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.**


**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.690, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ASSESSOR I,
O (A) SR. (A) OZÓRIO APARECIDO MORAIS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor I”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “4”, nível de remuneração “VII” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **OZÓRIO APARECIDO MORAIS**, RG nº 11.228.712, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.691, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ASSESSOR I,
O (A) SR. (A) ROSANGELA SEGURA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de "Assessor I", Código "A" - Assessoramento, nível hierárquico "4", nível de remuneração "VII" da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **ROSANGELA SEGURA**, RG nº 19.780.382-9, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de "Assessoria Executiva" da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.692, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) NAYARA SOUSA DE GOUVEIA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **NAYARA SOUSA DE GOUVEIA**, RG nº 52.945.199-2, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do **Departamento de Atividades Culturais, Pesquisa, Conservação e Uso de Bens Culturais**, da **Secretaria Municipal de Cultura**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.693, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ASSESSOR I,
O (A) SR. (A) HUMBERTO DOTTO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor I”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “4”, nível de remuneração “VII” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **HUMBERTO DOTTO**, RG nº 10.545.734-6, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.694, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) IGOR RUEL DA SILVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **IGOR RUEL DA SILVA**, RG nº 42.578.961-5, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.695, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) VINICIO TIOSSI
SCHINCAGLIA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) **VINICIO TIOSSI SCHINCAGLIA**, RG nº 50.551.986-0, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.696, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) CELIA MARIA FERRISSE GALBEIRO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) **CELIA MARIA FERRISSE GALBEIRO**, RG nº 16.934.036, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento da Educação, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.697, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) ELIS REGINA DA SILVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **ELIS REGINA DA SILVA**, RG nº 24.234.513, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Orientação Pedagógica do Ensino Fundamental I, II e EJA, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.698, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) PATRÍCIA LEÃO FERRISSE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **PATRÍCIA LEÃO FERRISSE**, RG nº 50.551.659-7, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de **Orientação Pedagógica da Educação Infantil**, da **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.699, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) NATÁLIA LEITE LÉ ANDRADE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **NATÁLIA LEITE LÉ ANDRADE**, RG nº 33.792.846-0, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do **Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio**, da **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.700, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ASSESSOR I,
O (A) SR. (A) ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor I”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “4”, nível de remuneração “VII” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO**, RG nº 15.624.023-3, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.701, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) JULIANA SENE MARTINS
DADDA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) **JULIANA SENE MARTINS DADDA**, RG nº 28.600.135-4, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.**


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.702, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) ALCIDES FRANCO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **ALCIDES FRANCO** RG nº 22.600.353-X, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Agricultura e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.**



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.703, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ASSESSOR I,
O (A) SR. (A) DEIVID ZINI DE AMORIM**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor I”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “4”, nível de remuneração “VII” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **DEIVID ZINI DE AMORIM**, RG nº 43.435.191-X, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.704, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ASSESSOR I,
O (A) SR. (A) MATHEUS MONTEIRO OLIVEIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor I”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “4”, nível de remuneração “VII” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025,** o(a) senhor(a) **MATHEUS MONTEIRO OLIVEIRA**, RG nº 54.111.336-7, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.705, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) AMANDA REGINA MAGATTI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) **AMANDA REGINA MAGATTI**, RG nº 44.621.096-1, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.706, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) PATRÍCIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **PATRÍCIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS**, RG nº 32.345.255-3, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.707, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) LEANDRO VAMBERTO GALLANI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **LEANDRO VAMBERTO GALLANI**, RG nº 33.363.581-4, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do **Departamento de Trânsito**, da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.708, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) MARCUS VERONESI PEREIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **MARCUS VERONESI PEREIRA**, RG nº 27.743.316-2, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do **Departamento Administrativo de Procuradoria, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.709, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) THAMY DE FATIMA SEGUNDO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **THAMY DE FÁTIMA SEGUNDO**, RG nº 56.737.909-7, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento Judicial de Procuradoria, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.670, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE
GESTOR DE GABINETE, O (A) SR. (A) FERNANDO MARTINS DE SÁ**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Gestor de Gabinete”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “10”, nível de remuneração “XX” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **FERNANDO MARTINS DE SÁ**, RG nº 13.686.968-3, para exercer suas atribuições junto ao Gabinete Civil do Prefeito, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.**


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.710, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) JOÃO ANDRE VIEIRA TSUTSUI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **JOÃO ANDRÉ VIEIRA TSUTSUI**, RG nº 32.920.274-1, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do **Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.711, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) MARCOS HATANAKA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de "Diretor de Departamento", Código "C" - Comando, nível hierárquico "8", nível de remuneração "XV" da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o(a) senhor(a) MARCOS HATANAKA, RG nº 13.615.722, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Serviços Elétricos e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos da legislação em vigor.**

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.712, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) ROSIANE DE FATIMA JACON SOUZA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **ROSIANE DE FÁTIMA JACON SOUZA**, RG nº 32.634.146-8, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do **Departamento de Transportes e Administração de Frota, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.713, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

**NOMEIA, CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ASSESSOR II,
O (A) SR. (A) CAROLINA MAZININI LEBRON CARVALHO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Assessor II”, Código “A” - Assessoramento, nível hierárquico “5”, nível de remuneração “XI” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **CAROLINA MAZININI LEBRON CARVALHO**, RG nº 44.076.903-6, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de “Assessoria Executiva” da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.714, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) NELSON ROBERTO TOZO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **NELSON ROBERTO TOZO**, RG nº 24.683.162-5, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do **Departamento de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.715, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) ALESSANDRA MERIGHI MONTES MOTA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **ALESSANDRA MERIGHI MONTES MOTA**, RG nº 22.600.460-0, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do **Departamento Técnico da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de **02 de maio de 2.025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.716, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) GISELDA MARA ORLANDO GOZZO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **GISELDA MARA ORLANDO GOZZO**, RG nº 27.743.124-4, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do **Departamento de Vigilância de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.717, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) PAULO ROBERTO DE SENZI CARVALHO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos,**a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **PAULO ROBERTO DE SENZI CARVALHO**, RG nº 23.060.551-5, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do **Departamento de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.718, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) THAISA GARCIA VICENTE DE OLIVEIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia 02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **THAISA GARCIA VICENTE DE OLIVEIRA**, RG nº41.256.166-9, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Administração de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.719, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) RODRIGO DOS REIS ROCHA CARDOSO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia **02 de Maio de 2.025**, o(a) senhor(a) **RODRIGO DOS REIS ROCHA CARDOSO**, RG nº 23.421.270-6, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do **Departamento de Inovação e Tecnologia**, da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de **02 de maio de 2.025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no **dia 28 de maio de 2025, às 8h30, na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres, 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.**

- 1 Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 Criação das comissões técnicas temáticas;
- 3 Conferência de Políticas Para as Mulheres;
- 4 Andamento do Fundo;
- 5 Outros informes.

Atenciosamente,

Carla Larissa Castro da Silva
Presidente do CMDM

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17.3521.1020
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100 –ramal 9209 ou 9203
Email: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 04462/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, E DEMAIS SECRETARIAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 29/05/2025 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do art. 81, § 3º do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações.

(disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100 –ramal 9209 ou 9203
Email: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial (exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9100 –ramal 9209 ou 9203, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 26 de maio de 2025.

Cleonice Aparecida Bragatto
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E COTAÇÕES

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100 –ramal 9209 ou 9203
Email: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. (OBJETO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS SECRETARIAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, **conforme Decreto nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

1.1 JUSTIFICATIVA

À solicitação de carimbo, refil e troca de borracha se faz necessária diante da necessidade do devido recebimento de solicitações de carimbo oriundas dos diversos Setores, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a eventual estrutura organizacional, ora entrada de novos funcionários, ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural.

As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base no histórico de consumo nos anos anteriores, na sazonalidade de algumas solicitações.

O Registro de Preços se justifica em razão de ser imprescindível para garantir a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores no âmbito destas secretarias, assim como manter regular o desempenho das atividades de rotina diária deste órgão.

Ressalta-se que a aquisição do referido serviço não representa fracionamento do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
	Carimbo Automático (P20)		
01	Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (14x38)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	100



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100 –ramal 9209 ou 9203
Email: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

02	Carimbo Automático (P30) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, Almofada Embutida; Medindo (18x47)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	25
03	Carimbo Automático (P55) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (40x60)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	05
04	Carimbo Automático Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (23x59)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	05
05	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (14x38)Mm.	UN	20
06	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (18x47)Mm	UN	05
07	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (40x60)Mm	UN	05
08	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (23x59)Mm	UN	05
09	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO Automático Medindo (14x38)Mm.	UN	350

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

As autorizações de fornecimento serão enviadas via e-mail, e nestas constará os dados que devem ser gravados na borracha dos carimbos solicitados.

Após o envio da autorização a empresa vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para confeccionar o solicitado e entregar no endereço citado.

Os carimbos confeccionados deverão ser entregues na Secretaria de Contratações Públicas, no Departamento de Compras e Cotações, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, 5º andar, CEP 15.800-031.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100 –ramal 9209 ou 9203
Email: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

Dias e horários de funcionamento para entrega do bem:
De segunda a sexta das 9h às 16h.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Considerando o dispositivo do art. 56 do Decreto nº 8544/2023 e suas alterações, fica designado para realização da gestão dessa Ata de registro de preço, o abaixo indicado:

nome Cleonice Aparecida Bragatto
Cargo Chefe da Divisão de Compras e Cotações
CPF: 806.xxx.xxx-68

O fiscal da Ata de Registro de Preço decorrente dessa cotação/contratação será indicada pelo gestor antes da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal e gestor da ata, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que as correspondentes notas fiscais tenham sido emitidas sem incorreções.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:

Multas previstas neste Termo;

as multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

Cobranças indevidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução deste Termo;
- manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste Termo;
- responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto deste Termo, assim como com todas as despesas de impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100 –ramal 9209 ou 9203
Email: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- g) reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- h) Arcar com a responsabilidade por quaisquer danos ao equipamento causados em seu uso correto, em caso de mau uso a contratante deverá arcar com os custos de manutenção.

7. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por tratar-se de um objeto comum “cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” (Art. 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/ 2021), conforme apresentado nos itens anteriores deste termo de referência, e considerando ainda os valores obtidos quando da realização de pesquisa, foi definido como método de seleção do fornecedor/ prestador de serviço, a



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100 –ramal 9209 ou 9203
Email: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

modalidade de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, conforme Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

9. O FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Catanduva - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

Gisele De Fátima R. Pereira
Diretora de Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100 –ramal 9209 ou 9203
Email: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04462/2025.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100 –ramal 9209 ou 9203
Email: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8349/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000339.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Avenida Palmares, nº 2088, Vila Bella, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2024, processo administrativo nº 8349/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de linguiça calabresa, salsicha hot dog, carne bovina, carne bobina em cubos, almondega de carne, carne suína e filé de tilápia, para merenda escolar da rede municipal de ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES					
Item	Descritivo do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
9	Almôndega de carne bovina	KG	5.292	18,25	R\$ 96.579,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES, Banco Bradesco S/A, Agência 0146, Conta 18209-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 23 de maio de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/02/3541**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000190.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **J.T INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAFÉS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.370.573/0001-03, sediada ao Sítio Santa Luzia, s/n, Bairro Palmital, CEP 17.259-899, na cidade de Bariri/SP, com endereço eletrônico cafearoma.bariri@hotmail.com / comercial@cafearomadeouro.com.br e telefone (14) 99103-0592, neste ato representada por **JOÃO CARLOS TRENTTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 19.667.718, inscrito no CPF sob o nº 113.276.288-05, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 89, Bairro Centro, CEP 17.250-057, na cidade de Bariri/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/02/3541, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de café torrado e moído, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000190/25 PREGÃO ELETRÔNICO

32833 - J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA				CNPJ: 03.370.573/0001-03		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	027.004.011	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO 100 POR CENTO ARABICA EMBALADO A VACUO 500GR	PCT	AROMA DE OURO SUPERIOR A VACUO	31.140	24,00
Valor Total Geral:						747.360,00
Valor Total da Licitação:						747.360,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

J.T INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAFÉS LTDA – EPP: Banco do Brasil, Agência 0198-8, Conta 55.555-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),

salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 23 de maio de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOÃO CARLOS TRENTO
J.T INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAFÉS LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000027-2025

Processo: 3541/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de café torrado e moído, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**SECRETARIA DE CULTURA****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS***Criado pela Lei Municipal nº 4.894 de 28 de dezembro de 2009***CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares e suplentes, para participarem da reunião **ORDINÁRIA**, que acontecerá no dia **27 de maio de 2025, às 16h00 e término aproximado para as 17h00**, pela plataforma on-line Google Meet (o link será enviado 15 minutos antes), *conforme Artigo 1º do Regimento Interno*, para que sejam discutidos os seguintes assuntos:

1. **LEITURA DA ATA ANTERIOR;**
2. **FESTIVAL DE DANÇA;**
3. **FEIRART;**
4. **CAPACITAÇÃO GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CULTURA;**
5. **OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO -**

O membro que quiser inserir algum assunto a ser discutido na reunião deverá enviar o assunto por e-mail 24 horas antes para ser inserido na pauta;

Catanduva/SP, 28 de Abril de 2025.

LUZIA AP. B. GIRADE
Presidente do C.M.P.C.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
JAIR DE ALMEIDA	RUA BOM REPOUSO, N° 550 –JARDIM IMPERIAL–CATANDUVA-SP	AIIM N° 3460/2025 – SÉRIE TS	4688/2025
ESPOLIO EVA RIBEIRO DOS SANTOS MONTANI	RUA CAIÇARA, N° 360 –JARDIM IMPERIAL–CATANDUVA-SP	AIIM N° 3456/2025 – SÉRIE TS	4696/2025
IEDA MARCIA RAPINA	RUA LONDRINA, N° 0 –JARDIM RESIDENCIAL DIOLFEN MARTANI –CATANDUVA-SP	AIIM N° 3449/2025 – SÉRIE TS	4704/2025
RICARDO DEL GIUDICE COLOMBO	AVD MOGI DAS CRUZES, N° 602 –PARQUE RESIDENCIAL AGUDO ROMÃO –CATANDUVA-SP	AIIM N° 3448/2025 – SÉRIE TS	4705/2025
ESPOLIO DE EDSON ALVES VIEIRA	RUA GUIANAS, N° 276 –VILA JUCA PEDRO -CATANDUVA-SP	AIIM N° 3503/2025 – SÉRIE TS	5151/2025
ESPOLIO DE EDSON ALVES VIEIRA	RUA GUIANAS, N° 276 –VILA JUCA PEDRO -CATANDUVA-SP	AIIM N° 3504/2025 – SÉRIE TS	5153/2025
ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA MARANHÃO, N° 1263 –CENTRO –CATANDUVA-SP	AIIM N° 3511/2025 – SÉRIE TS	5154/2025
ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA MARANHÃO, N° 1263 –CENTRO –CATANDUVA-SP	AIIM N° 3512/2025 – SÉRIE TS	5156/2025
ESPOLIO DE EDSON ALVES VIEIRA	RUA GUIANAS, N° 276 –VILA JUCA PEDRO -CATANDUVA-SP	AIIM N° 3501/2025 – SÉRIE TS	5158/2025
ESPOLIO DE EDSON ALVES VIEIRA	RUA GUIANAS, N° 276 –VILA JUCA PEDRO -CATANDUVA-SP	AIIM N° 3502/2025 – SÉRIE TS	5161/2025
ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA MARANHÃO, N° 1263 –CENTRO –CATANDUVA-SP	AIIM N° 3515/2025 – SÉRIE TS	5162/2025
GERALDO CAOS	RUA CONCORDIA, N° 209 –PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO –CATANDUVA-SP	AIIM N° 3439/2025 – SÉRIE TS	5885/2025
AMAURY PARO JUNIOR	AV ENGENHEIRO JOSÉ NELSON MACHADO, N° 1756 –PARQUE IRACEMA –CATANDUVA-SP	AIIM N° 3557/2025 – SÉRIE TS	5973/2025
MARIA LAURA EMBOAVA SPANO	RUA MARANHÃO, N° 1315 –CENTRO SALA 05 –CATANDUVA-SP	AIIM N° 3589/2025 – SÉRIE TS	7005/2025



ROBERTO RANGEL DEBONI	RUA SANTOS, Nº 227 –VILA RODRIGUES – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3588/2025 – SÉRIE TS	7012/2025
ROBERTO RANGEL DEBONI	RUA SANTOS, Nº 227 –VILA RODRIGUES – CATANDUVA-SP	AIIM Nº 3587/2025 – SÉRIE TS	7013/2025

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 26 de maio de 2025.

FABIANA TROVÓ C. CARVALHO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3876/2025	ESPOLIO DE ALCEBIADES DE GOUVEA	PROF CARLOS IAFELICE Nº 155	H	09	NÃO PROCURADO
3890/2025	FRANCISCO DA SILVA CAMPOS	CARANGOLA Nº 190	13	18	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
JULIANA SANCHES	RUA SUMARE, 0	975701	753
GUSTAVO CORDIOLI PATRIANI MOUZO E OUTRO	RUA SERGIPE, 0	1634401	755
PRISCILA DA SILVA BITTENCOURT	RUA RECIFE, Nº 1617	2256401	757
MARCEL FERREIRA	AV. SAO DOMINGOS	5448501	769
LAZARO ESTEFANELI	RUA JOAO PESSOA, Nº 87	182601	786
GILBERTO BATISTA LOPES	RUA MARIA RODRIGUES PINTO	6335501	787
ESPOLIO DE IRACEIDE PINOTTI DINIZ	RUA PINDORAMA, Nº 23	1100001	788

Infringência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

Thales Baldan

Fiscal de Posturas

Matrícula 9859-0

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04221/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.800,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARLUS GERMANO FERREIRA DE MELLO 28705403880 CNPJ: 20.960.734/0001-20.

Visando à REPARO EM REVELADORA PROCESSADORA MAMOGRAFIA - UNIDADE CEM com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04276/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 440,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à REPARO E MANUTENÇÃO EM MICROONDAS MARCA/MODELO MIDEA - PSF GAVIOLI com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

115857 - RUA PETROPOLIS 884	113968 - RUA SOROCABA 545
116049 - RUA AREIAS 239	114613 - RUA JABOTICABAL 333
113792 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1365	114626 - RUA PARAISO 60
167379 - RUA CAMBORIU 310	113316 - RUA ILHEUS 626
158660 - RUA BAURU 178	128390 - RUA ESTANCIA 680
122612 - RUA HUMBERTO GOZZO 540	166251 - RUA BELA FLOR 156 POÇO
172856 - RUA CANDIDO NERY 60	140220 - RUA LUIZ SACIONATO 55
166672 - RUA PORTO SEGURO 61	139036 - RUA LUIZ SACIONATO 144
153645 - RUA PORTO SEGURO 251	156437 - RUA MIRANORTE 320
166590 - RUA PORTO SEGURO 398	153379 - AVE PALMARES 2122 DERIV
149233 - AVE PALMARES 2261	147276 - RUA LUIZ SACIONATO 79
171221 - RUA LUIZ SACIONATO 158	171204 - RUA LUIZ SACIONATO 174
138297 - AVE PALMARES 2007	140496 - AVE PALMARES 2062
161745 - AVE PALMARES 2074	141569 - AVE PALMARES 2191
160469 - AVE PALMARES 2325	134156 - AVE PALMARES 2335
168115 - AVE PALMARES 2375	169674 - AVE PALMARES 2425
163819 - AVE PALMARES 2455	131862 - AVE PALMARES 2495
134362 - AVE PALMARES 2555 SITIO S.FRANC.	152783 - AVE PALMARES 2701
146978 - AVE PALMARES 3010	131311 - AVE PALMARES 3040
135142 - AVE PALMARES 3119 ANT 3071	162056 - AVE PALMARES 3124
147112 - AVE PALMARES 3129	147087 - AVE PALMARES 3206
163557 - AVE PALMARES 3248	144924 - AVE PALMARES 3268
131657 - RUA MIRANORTE 65	147386 - RUA MIRANORTE 105
128082 - RUA MIRANORTE 130	145367 - RUA MIRANORTE 155
162562 - RUA MIRANORTE 175	134524 - RUA MIRANORTE 185
165968 - RUA MIRANORTE 185 casa 2	131713 - RUA MIRANORTE 200
134538 - RUA MIRANORTE 255	136335 - RUA MIRANORTE 260
136331 - RUA MIRANORTE 265	126713 - RUA MIRANORTE 275
127956 - RUA MIRANORTE 290	136332 - RUA MIRANORTE 295
136434 - RUA MIRANORTE 309	167921 - RUA MIRANORTE 310
133782 - RUA MIRANORTE 360	171185 - RUA FILADELFIA 20 DERIV
133875 - RUA FILADELFIA 40	134527 - RUA FILADELFIA 127
162568 - RUA FILADELFIA 130	153180 - RUA FILADELFIA 139 CASA 1
146263 - RUA FILADELFIA 139 CASA 2	142549 - RUA FILADELFIA 140
153349 - RUA FILADELFIA 143	141406 - RUA FILADELFIA 159
134757 - RUA FILADELFIA 235	162570 - RUA FILADELFIA 246
162434 - RUA FILADELFIA 255	140643 - RUA FILADELFIA 265
140570 - RUA FILADELFIA 355	169592 - RUA FILADELFIA 395
165945 - RUA FILADELFIA 405 FUNDOS	153706 - RUA MASSAPE 355
168157 - RUA MASSAPE 440	131859 - RUA PORTO SEGURO 30
162183 - RUA PORTO SEGURO 170	161878 - RUA PORTO SEGURO 191
141731 - RUA PORTO SEGURO 210	162468 - RUA PORTO SEGURO 260
161803 - RUA PORTO SEGURO 303	146021 - RUA PORTO SEGURO 334
142567 - RUA PORTO SEGURO 346	163753 - RUA PORTO SEGURO 365
164663 - RUA PORTO SEGURO 401 PARTE A	168365 - RUA PORTO SEGURO 415
163752 - RUA MAR VERMELHO 62	147903 - RUA MAR VERMELHO 72
163755 - RUA MAR VERMELHO 142	141297 - RUA MAR VERMELHO 192



163765 - RUA MAR VERMELHO 350	163487 - RUA MAR VERMELHO 380
135179 - RUA MAR VERMELHO 399	148399 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES 65
147128 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES 95	140913 - RUA GARIBALDI 118
140102 - RUA CHARQUEADAS 65	131386 - RUA CHARQUEADAS 115
169749 - RUA CHARQUEADAS 135	169762 - RUA CHARQUEADAS 160
172486 - RUA CASA NOVA 92	139928 - RUA CASA NOVA 117
155366 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 139	155864 - RUA AURORA 150
166706 - RUA CASA NOVA 396	140483 - RUA CASA NOVA 400
162268 - RUA BIRIGUI 1643	147632 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 133
146847 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 140	137036 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 144
137037 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 154	165454 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 160
153532 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 174	165684 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 206
154068 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 206 DERIV.	171517 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 222
154117 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 226	154417 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 281
171641 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 291	137930 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 295
165858 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 301	137931 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 305
171642 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 321	166058 - RUA RIO VERDE 29 DERIV/FUNDOS
159973 - RUA RIO VERDE 39	129947 - RUA RIO VERDE 79
129948 - RUA RIO VERDE 80	125431 - RUA RIO VERDE 119
120898 - RUA RIO VERDE 130	125492 - RUA RIO VERDE 206
129023 - RUA RIO VERDE 215	125494 - RUA RIO VERDE 246
156295 - RUA RIO VERDE 255	125496 - RUA RIO VERDE 296
156299 - RUA RIO VERDE 315	125497 - RUA ANAPOLIS 31
129637 - RUA ANAPOLIS 60	120908 - RUA ANAPOLIS 120
156300 - RUA ANAPOLIS 150	125505 - RUA ANAPOLIS 215
145545 - RUA BELMONTE 60	141867 - RUA BELMONTE 95
143307 - RUA BELMONTE 115	140501 - RUA BELMONTE 145
163691 - RUA BELMONTE 160	140542 - RUA BELMONTE 164
162182 - RUA BELMONTE 185	168273 - RUA BELMONTE 200
140491 - RUA BELMONTE 205	140541 - RUA BELMONTE 215
152538 - RUA BELMONTE 246	163689 - RUA BELMONTE 249
162483 - RUA BELMONTE 279	162574 - RUA BELMONTE 280
128358 - RUA BELMONTE 290	127955 - RUA BELMONTE 359
145132 - RUA BELMONTE 350 (ANT.360)	127536 - RUA BELMONTE 366
140646 - RUA BELMONTE 370	147537 - RUA BELMONTE 380
150718 - RUA BELMONTE 389	145428 - RUA BELMONTE 390
168240 - RUA CARAVELAS 97	133747 - RUA CARAVELAS 136
147422 - RUA CARAVELAS 147	140499 - RUA CARAVELAS 170
167938 - RUA CARAVELAS 210	140502 - RUA CARAVELAS 225 1
134523 - RUA CARAVELAS 225	164544 - RUA CARAVELAS 275
145494 - RUA CARAVELAS 285	141145 - RUA CARAVELAS 305
171780 - RUA CARAVELAS 309	131510 - RUA CARAVELAS 350
171269 - RUA CARAVELAS 364	148201 - RUA CARAVELAS 370
140530 - RUA CASA NOVA 80	164450 - RUA CASA NOVA 85
163637 - RUA CASA NOVA 125	169579 - RUA CASA NOVA 145
171193 - RUA CASA NOVA 155 DERIV	134410 - RUA CASA NOVA 160
140764 - RUA CASA NOVA 210	134828 - RUA CASA NOVA 245
165763 - RUA CASA NOVA 264	140494 - RUA CASA NOVA 270
140498 - RUA CASA NOVA 320	147407 - RUA CASA NOVA 335
136340 - RUA CASA NOVA 345	148754 - RUA CASA NOVA 350
137506 - RUA CASA NOVA 430	140452 - RUA ITABERABA 40
163660 - RUA ITABERABA 75	169536 - RUA ITABERABA 137
127788 - RUA ITABERABA 146	150967 - RUA ITABERABA 176 1
135687 - RUA ITABERABA 177	147546 - RUA ITABERABA 196
169543 - RUA ITABERABA 216	131731 - RUA ITABERABA 227
150959 - RUA ITABERABA 246	147526 - RUA ITABERABA 267
140271 - RUA ITABERABA 297	147376 - RUA ITABERABA 317
131612 - RUA LAGOA REAL 99	164547 - RUA LAGOA REAL 100
164548 - RUA LAGOA REAL 120	127521 - RUA LAGOA REAL 140
133783 - RUA LAGOA REAL 169	163692 - RUA LAGOA REAL 170
165496 - RUA LAGOA REAL 179	145426 - RUA LAGOA REAL 209
133752 - RUA LAGOA REAL 269	148203 - RUA LAGOA REAL 289
169548 - RUA AURORA 50	131628 - RUA AURORA 95
163684 - RUA AURORA 111	166102 - RUA AURORA 114
128954 - RUA AURORA 161	126609 - RUA AURORA 171



145369 - RUA ESPERANCA 51	127640 - RUA ESPERANCA 81
142352 - RUA MASSAPE 155	122561 - RUA MASSAPE 262
131616 - RUA MASSAPE 274	171550 - RUA MASSAPE 320 DERIV.(R.BELMONTE)
136349 - RUA MASSAPE 330 LIG R BELMONTE	145161 - RUA MUNDO NOVO 175
143255 - RUA CASA NOVA 395 ANT. 401	166789 - RUA JOSE CARLOS SENHORINI 23 LIG RIBEIRAO PIRES
153896 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 32	154080 - RUA JOSE SPADA 46
140433 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 48	155179 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 437
155703 - RUA ALVEMAR POSTAL 64	140453 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 64
166331 - RUA LOURDES MAGATI DE GRANDI 70	172415 - RUA JOSE SPADA 74
156585 - RUA GERALDO PORCATI 90	141111 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 91
155625 - RUA WILSON GOBETI 97 PROJ."F"	166607 - RUA CAMPO FORMOSO 114
149808 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ 126	172668 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 160
140408 - RUA ANUNCIO LEU 181	155759 - RUA ANUNCIO LEU 201
166650 - RUA ANUNCIO LEU 221	166729 - RUA GERALDO PORCATI 233
155783 - RUA SUL BRASIL 250	154032 - RUA SUL BRASIL 260
140471 - RUA SUL BRASIL 280	166570 - RUA ANUNCIO LEU 300
172230 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 353	149812 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 377
155488 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 387	172507 - RUA ANUNCIO LEU 421
149763 - RUA ANUNCIO LEU 502	172723 - RUA VILA MARIA 541 lig.R.Milton Garcia Freitas
172423 - RUA VILA MARIA 550	166610 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 594
155781 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 642	140203 - RUA LEVI TURIN 580
169690 - RUA LEVI TURIN 660	163795 - RUA LEVI TURIN 730
141663 - RUA LEVI TURIN 735	162276 - RUA LEVI TURIN 800
147273 - RUA LEVI TURIN 870	171167 - RUA LEVI TURIN 1030
154946 - RUA LEVI TURIN 1080	138738 - RUA LEVI TURIN 1090
162384 - RUA VILA MARIA 222	170417 - RUA IRATI 80
131900 - RUA IRATI 90 LIG. MANDAGUACU (250	142363 - RUA SUL BRASIL 120 (ANT 21)
153185 - RUA SUL BRASIL 32	140851 - RUA SUL BRASIL 41
170541 - RUA UNIAO DO OESTE 60	168280 - RUA UNIAO DO OESTE 80
141660 - RUA UNIAO DO OESTE 91	138596 - RUA UNIAO DO OESTE 202
169686 - RUA UNIAO DO OESTE 211	140910 - RUA UNIAO DO OESTE 212
171225 - RUA DOURADINA 28	150712 - RUA DOURADINA 58
147934 - RUA DOURADINA 75	141647 - RUA DOURADINA 88
163783 - RUA DOURADINA 188	131898 - RUA MANDAGUACU 49
170476 - RUA MANDAGUACU 54	142765 - RUA MANDAGUACU 59
144954 - RUA MANDAGUACU 69	163786 - RUA MANDAGUACU 130
154210 - RUA MANDAGUACU 200	150964 - RUA MANDAGUACU 220
141661 - RUA MEDIANEIRA 59	133709 - RUA MEDIANEIRA 160
141654 - RUA BARRA MANSÁ 42	140734 - RUA UNIAO DA VITORIA 89
141657 - RUA UNIAO DA VITORIA 102	138305 - RUA UNIAO DA VITORIA 119
144956 - RUA UNIAO DA VITORIA 139	146041 - RUA UNIAO DA VITORIA 172
140256 - RUA LUCIANOPOLIS 89	169682 - RUA LUCIANOPOLIS 167
164802 - RUA LUCIANOPOLIS 190	141318 - RUA RIBEIRAO PIRES 100
168154 - RUA RIBEIRAO PIRES 152	152084 - RUA RIBEIRAO PIRES 162
144638 - RUA RIBEIRAO PIRES 209	139203 - RUA RIBEIRAO PIRES 222
146903 - RUA RIBEIRAO PIRES 232	170276 - RUA RIBEIRAO PIRES 319
141422 - RUA TAQUARAL 67	139066 - RUA TAQUARAL 70
131993 - RUA CAMPO FORMOSO 44	163759 - RUA CAMPO FORMOSO 84
161795 - RUA CAMPO FORMOSO 94	168228 - RUA CAMPO FORMOSO 104
141299 - RUA CAMPO FORMOSO 144	141293 - RUA CAMPO FORMOSO 220
166236 - RUA CAMPO FORMOSO 240	141168 - RUA CAMPO FORMOSO 245
134833 - RUA CAMPO FORMOSO 300	144354 - RUA CRISOPOLIS 52
169665 - RUA CRISOPOLIS 54	146006 - RUA CRISOPOLIS 116
140303 - RUA DOIS RIACHOS 25	123592 - RUA DOIS RIACHOS 35
148195 - RUA DOIS RIACHOS 159	155058 - RUA NOVO BARREIRO 25
131268 - RUA NOVO BARREIRO 45	148117 - RUA NOVO BARREIRO 75
169448 - RUA NOVO BARREIRO 100	147204 - RUA NOVO BARREIRO 110
140265 - RUA NOVO BARREIRO 135	148388 - RUA NOVO BARREIRO 140
147209 - RUA NOVO BARREIRO 170	147210 - RUA NOVO BARREIRO 180
132238 - RUA NOVO BARREIRO 190	148112 - RUA RONDINHA 79
147124 - RUA RONDINHA 109	163582 - RUA RONDINHA 119
144925 - RUA RONDINHA 120	141869 - RUA RONDINHA 139
126506 - RUA RONDINHA 160	169451 - RUA RONDINHA 199
146992 - RUA RONDINHA 210	138588 - RUA RONDINHA 241
131318 - RUA RONDINHA 272	169480 - RUA RONDINHA 341



169469 - RUA RONDINHA 351
131257 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 85
140061 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 114
140059 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 167
163569 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 207
144784 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 234
147262 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 306
131320 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 329
140028 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 369
131388 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 396
163852 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 466
146987 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 531
146187 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 561
131384 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 591
132007 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 651
163580 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 775
169470 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 795
131387 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 835
169459 - RUA VIAMAO 120
132153 - RUA VIAMAO 282
144836 - RUA VIAMAO 352
148107 - RUA COTEGIPE 24
132002 - RUA BOA VISTA DO SUL 65
146189 - RUA PONTAO 65
131255 - RUA PONTAO 85
147094 - RUA BARRA DO RIO AZUL 40
147138 - RUA BARRA DO RIO AZUL 65
144786 - RUA BARRA DO RIO AZUL 115
144771 - RUA FLORIANO PEIXOTO 21
144949 - RUA FLORIANO PEIXOTO 52
131360 - RUA FLORIANO PEIXOTO 62
169425 - RUA FLORIANO PEIXOTO 91
144934 - RUA FLORIANO PEIXOTO 132
144772 - RUA NOVO MACHADO 42
144931 - RUA NOVO MACHADO 91
169468 - RUA SANTO CRISTO 31
144948 - RUA SANTO CRISTO 71
139937 - RUA JARAGUA 31 DERIV
129763 - RUA JAPI 221
172971 - RUA VIANOPOLIS 440 DERIV
120931 - RUA BIRIGUI 1531
159934 - RUA JATAI 130
153443 - RUA JATAI 161
128729 - RUA CRISTALINA 129
159935 - RUA CRISTALINA 139
128492 - RUA CRISTALINA 170
128726 - RUA CRISTALINA 231
128735 - RUA ARAGUAIANA 153
125364 - RUA ARAGUAIANA 177
159939 - RUA ARAGUAIANA 231 DERIV
156281 - RUA ITUMBIARA 65
120891 - RUA ITUMBIARA 145
156285 - RUA ITUMBIARA 216
159971 - RUA ITUMBIARA 269
129013 - RUA ITUMBIARA 299
129944 - RUA ITUMBIARA 379
156241 - RUA GOIANESIA 157
120870 - RUA GOIANESIA 215 DERIV/FDS
156237 - RUA GOIANESIA 179 ant. 217 fd
120911 - RUA CERES 101
164554 - RUA VIANOPOLIS 324
120915 - RUA GUARAI 41
159993 - RUA GUARAI 71
120920 - RUA GUARAI 141
120924 - RUA ITAJA 61
165579 - RUA RONDINHA 443
140029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 95
169461 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 164
163545 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 187 ANT 179
140266 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 214
144883 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 247
163508 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 319
163522 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 366
141896 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 379
144941 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 406
131364 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 469
163524 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 551
134377 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 581
132003 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 631
169415 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 725
144943 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 785
140195 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 825
139011 - RUA VIELA 1 70 POÇO
147132 - RUA VIAMAO 222
140025 - RUA VIAMAO 322
146993 - RUA VIAMAO 362
169732 - RUA BOA VISTA DO SUL 44
132000 - RUA BOA VISTA DO SUL 74
146208 - RUA PONTAO 75
163581 - RUA BARRA DO RIO AZUL 30
132147 - RUA BARRA DO RIO AZUL 50
146222 - RUA BARRA DO RIO AZUL 105
146217 - RUA BARRA DO RIO AZUL 130
147268 - RUA FLORIANO PEIXOTO 42
169457 - RUA FLORIANO PEIXOTO 61
131389 - RUA FLORIANO PEIXOTO 72
169471 - RUA FLORIANO PEIXOTO 102
140109 - RUA FLORIANO PEIXOTO 141
140107 - RUA NOVO MACHADO 71
147256 - RUA NOVO MACHADO 122
163498 - RUA SANTO CRISTO 61
163575 - RUA SANTO CRISTO 131
159947 - RUA JAPI 197
156250 - RUA JAPI 245
171393 - RUA BIRIGUI 1510
125615 - RUA BIRIGUI 1561
159933 - RUA JATAI 138
134478 - RUA JATAI 208
156240 - RUA CRISTALINA 130 lig. r. BIRIGUI
142116 - RUA CRISTALINA 162
120839 - RUA CRISTALINA 230
125316 - RUA CRISTALINA 236 ANT.246/PT.B
129752 - RUA ARAGUAIANA 156
128738 - RUA ARAGUAIANA 208 PARTE B/200
125317 - RUA ARAGUAIANA 231
125418 - RUA ITUMBIARA 130
129010 - RUA ITUMBIARA 190
125424 - RUA ITUMBIARA 259
120894 - RUA ITUMBIARA 276
156289 - RUA ITUMBIARA 366
159940 - RUA GOIANESIA 141
120864 - RUA GOIANESIA 193
156230 - RUA GOIANESIA 215
125361 - RUA GOIANESIA 230
156305 - RUA CERES 131
125604 - RUA VIANOPOLIS 460
129966 - RUA GUARAI 70
148562 - RUA GUARAI 120 FUNDOS
129970 - RUA ITAJA 50 FUNDOS
126898 - RUA ITAJA 71



159996 - RUA ITAJA 111	120925 - RUA ITAJA 130
129655 - RUA JARAGUA 60	129656 - RUA JARAGUA 70
129974 - RUA JARAGUA 110	120930 - RUA JARAGUA 121
122521 - TRA ANHEMBI 25	156224 - TRA ANGATUBA 12 CASA 1
120866 - TRA ARTEMIS 25	156242 - TRA ARTEMIS 42
120867 - TRA ARTEMIS 57	159945 - TRA ARTEMIS 73
158974 - TRA BOTELHO 71	118274 - RUA COLINA 557
155594 - RUA MARILUZ 48	166571 - RUA MARILUZ 111
166386 - RUA COLINA 453 CASA 2	155879 - RUA COLINA 889
133643 - RUA COLINA 965 BL D/AP 28	115008 - RUA COLINA 965 BL B/AP 13
115011 - RUA COLINA 965 BL B/AP 32	115012 - RUA COLINA 965 BL B/AP 35
115014 - RUA COLINA 965 BL C/AP 17	115015 - RUA COLINA 965 BL C/AP 23
118526 - RUA COLINA 965 BL A/AP 12	118529 - RUA COLINA 965 BL A/AP 45
118530 - RUA COLINA 965 BL A/AP 46	118532 - RUA COLINA 965 BL B/AP 15
118535 - RUA COLINA 965 BL B/AP 45	118540 - RUA COLINA 965 BL D /AP 32
117705 - RUA COLINA 965 BL A/AP 26	115041 - RUA COLINA 965 BL D /AP 38
115432 - RUA COLINA 965 BL B/AP 24	115434 - RUA COLINA 965 BL B/AP 33
115551 - RUA COLINA 965 BL C/AP 24	115555 - RUA COLINA 965 BL D / AP 13
115557 - RUA COLINA 965 BL D /AP 24	115559 - RUA COLINA 965 BL D / AP 33
115560 - RUA COLINA 965 BL D / AP 34	117862 - RUA COLINA 965 BL B/AP 12
117863 - RUA COLINA 965 BL B/AP 14	117874 - RUA COLINA 965 BL C/AP 34
117878 - RUA COLINA 965 BL D /AP 23	117917 - RUA COLINA 965 BL D /AP 26
117920 - RUA COLINA 965 BL D / AP 37	117921 - RUA COLINA 965 BL B/ AP.42
133645 - RUA COLINA 965 BL D/AP 42	134994 - RUA COLINA 965 BL D/AP.31
133642 - RUA COLINA 965 BL D/AP 22	133552 - RUA COLINA 965 BL A/AP 36
133553 - RUA COLINA 965 BL A/AP 41	133630 - RUA COLINA 965 BL B/AP 38
157204 - RUA COLINA 965 BL D/AP 16	166928 - RUA COLINA 965 BL D /AP 31
123192 - RUA BARRETOS 142	124475 - RUA BARRETOS 225
118310 - RUA BARRETOS 318	146753 - RUA BARRETOS 321
118306 - RUA BARRETOS 368	138591 - RUA BARRETOS 432 DERIV
158554 - RUA BARRETOS 462	124473 - RUA BARRETOS 556
118309 - RUA BARRETOS 579	158556 - RUA BARRETOS 596
123193 - RUA BARRETOS 597	123199 - RUA BARRETOS 606
158555 - RUA BARRETOS 607	146752 - RUA BARRETOS 627
118481 - RUA BARRETOS 636	123194 - RUA BARRETOS 358
118277 - RUA COLINA 164	146699 - RUA COLINA 244
124447 - RUA COLINA 297	158543 - RUA COLINA 352
123130 - RUA COLINA 377	146675 - RUA COLINA 412 FUNDOS
158549 - RUA COLINA 412 frente	118273 - RUA COLINA 483
148752 - RUA COLINA 483 DERIV. - FUNDOS	123155 - RUA COLINA 547
123153 - RUA COLINA 567	158533 - RUA COLINA 570
118297 - RUA COLINA 580	146697 - RUA COLINA 590
158535 - RUA COLINA 610	118276 - RUA COLINA 630
162435 - RUA ANTONIO GIROL 288 LG. R COLINA N.660	158540 - RUA COLINA 704
158547 - RUA COLINA 755	158539 - RUA COLINA 758
124457 - RUA COLINA 860	137011 - RUA COLINA 965 POCO - AREA UTIL
118486 - RUA GUARIBA 37	118544 - RUA GUARIBA 47
118602 - RUA GUARIBA 67	123225 - RUA GUARIBA 232 ant 850
123211 - RUA GUARIBA 255	118376 - RUA GUARIBA 260 ANT 870
154328 - RUA GUARIBA 275 DERIV/CASA	118550 - RUA GUARIBA 318
158577 - RUA GUARIBA 359	123218 - RUA GUARIBA 369
123212 - RUA GUARIBA 379	118313 - RUA GUARIBA 462 CASA 1
123215 - RUA GUARIBA 493	146762 - RUA GUARIBA 518
124486 - RUA GUARIBA 533	158579 - RUA GUARIBA 678
118559 - RUA GUARIBA 740	124500 - RUA GUARIBA 800
123223 - RUA GUARIBA 857 LIG/RUA ESTANCIA	124497 - RUA GUARIBA 1050 ANT 1644
125619 - RUA MARILUZ 295	145534 - RUA MARILUZ 410
154494 - RUA MARILUZ 491	118387 - RUA AMERICANA 141
123236 - RUA AMERICANA 170	118388 - RUA AMERICANA 171
124646 - RUA AMERICANA 188	158591 - RUA AMERICANA 243
153561 - RUA AMERICANA 273 FDS	158589 - RUA AMERICANA 294
118492 - RUA AMERICANA 318	118606 - RUA AMERICANA 370
152436 - RUA AMERICANA 375	123229 - RUA AMERICANA 390
123234 - RUA AMERICANA 391	124636 - RUA AMERICANA 410
120048 - RUA NOVA GRANADA 17	126081 - RUA NOVA GRANADA 28



120050 - RUA NOVA GRANADA 95	142948 - RUA NOVA GRANADA 105
125979 - RUA NOVA GRANADA 150	119854 - RUA NOVA GRANADA 160 FRENTE
146889 - RUA NOVA GRANADA 170	158960 - RUA NOVA GRANADA 200
120043 - RUA NOVA GRANADA 220	126080 - RUA NOVA GRANADA 231
158961 - RUA NOVA GRANADA 248	119857 - RUA NOVA GRANADA 350
123242 - RUA TUPA 175	118504 - RUA TUPA 187
118505 - RUA TUPA 281	123163 - RUA TUPA 365 FRENTE
118658 - RUA TUPA 396	123302 - RUA TUPA 405 FUNDOS
118497 - RUA TUPA 406	118496 - RUA TUPA 415 FUNDOS
118498 - RUA TUPA 415	165497 - RUA PETROLINA 41
127594 - RUA PETROLINA 61	120633 - RUA PETROLINA 91
154476 - RUA PETROLINA 141	114702 - AVE PALMARES 990
152903 - AVE PALMARES 1178 DERIV/ANT 252	126848 - AVE PALMARES 1225
114601 - AVE PALMARES 1240	113168 - AVE PALMARES 1355
126814 - AVE PALMARES 1410	140332 - AVE PALMARES 1443 LIG.TV.ARTEMIS/CASA
152141 - AVE PALMARES 1625 COM	128765 - AVE PALMARES 1640
128769 - AVE PALMARES 1650	140334 - AVE PALMARES 1685
129976 - AVE PALMARES 1695	125409 - AVE PALMARES 1700
130112 - AVE PALMARES 1705	129659 - AVE PALMARES 1730
159964 - AVE PALMARES 1820	156279 - AVE PALMARES 1840
156280 - AVE PALMARES 1860	120881 - AVE PALMARES 1870
128776 - AVE PALMARES 1960	150322 - RUA JOSE CARDOSO NETO 25
154657 - RUA JUVENAL BRANZANI 29	172858 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 32
172545 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 36	173167 - RUA JUVENAL BRANZANI 26
172974 - RUA EDERCIL JOAQUIM TINTI 135	156469 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 52
167051 - RUA EDSON OSSAMU TANACA 53	147506 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 54
156175 - RUA JUVENAL BRANZANI 56	172899 - RUA EDSON OSSAMU TANACA 60
167092 - RUA JOSE CARDOSO NETO 65	172704 - RUA JUVENAL BRANZANI 66
172719 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 67	172951 - RUA JOAO FRANCISCO JANTORNO 74
155308 - RUA JOSE CARDOSO NETO 75	156609 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 76
156645 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 97	172743 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 107
154431 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 120	149896 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 134
166891 - RUA JOSE CARDOSO NETO 135	141882 - RUA JOSE CARDOSO NETO 140
154784 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 147	172901 - RUA JOSE CARDOSO NETO 150
172930 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 154	151125 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 161
155324 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 166	172879 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 172
166907 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 180	156683 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 196
172857 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 206	166925 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 208
140776 - RUA EDSON OSSAMU TANACA 215	156489 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 222
141883 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE 235	155307 - RUA JOSE CARDOSO NETO 239
166810 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 242	172503 - RUA BRAULIO MONTI 245
172900 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE 245	154270 - RUA BRAULIO MONTI 246
150325 - RUA JOSE CARDOSO NETO 249	172912 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 268
150565 - RUA JUVENAL BRANZANI 271	141122 - RUA JUVENAL BRANZANI 279
155315 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 292	154278 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 299
133167 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 314	172710 - RUA JOSE CARDOSO NETO 321
167049 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 330	166881 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 336
166878 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 342	143505 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 348
170131 - RUA JUVENAL BRANZANI 360	149878 - RUA JUVENAL BRANZANI 370
143501 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 371	155963 - RUA BRAULIO MONTI 372
167013 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 380	172614 - RUA ANTONIO LACHI 383
150464 - RUA JOSE CARDOSO NETO 385	151153 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 387
151701 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 388	140798 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 389
154423 - RUA JOSE CARDOSO NETO 396	147476 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 401
156460 - RUA JUVENAL BRANZANI 403	172713 - RUA JOSE CARDOSO NETO 406
147505 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 408	164321 - RUA JUVENAL BRANZANI 410
172861 - RUA BRAULIO MONTI 412 lig. r Jandira de Haro	155151 - RUA BRAULIO MONTI 422 LIG R.JANDIRA DE HARO
156125 - RUA JOSE CARDOSO NETO 426	170132 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 428
164313 - RUA JUVENAL BRANZANI 430	133161 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 446
172703 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 448	143634 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 456
133173 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 466	143638 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 476
166820 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 478	155351 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 488
140978 - RUA JUVENAL BRANZANI 496	151790 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 501
151220 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 505	154313 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 511
140903 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 512	149893 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 526



164325 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 526	172607 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 531
149899 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 533	133262 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 536
149888 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 546	133254 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 556
143639 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 567	166933 - RUA ANTONIO LACHI 577
143503 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 597	154644 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 612
156058 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 642	147475 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 670
150324 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 675	170124 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 681
170146 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 690	164301 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 700
147510 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 720	143510 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 720
147511 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 721	170149 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 740
172950 - AVE PALMARES 3421	154344 - AVE PALMARES 3629

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 79/2025 - REABERTURA PARA ADITAMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PABX DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 30/05/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de Referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 26 de maio de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 92/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE REAVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS DE UMA ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, LOCALIZADA EM UM TERRENO NA RUA PLANALTO SOB AS COORDENADAS: LAT.: 21°08'11.3"S, LONG.: 49°00'14.1"W, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO DESTA RESPECTIVA ÁREA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 30/05/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 26 de maio de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 93/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PARA USO DOS SERVIDORES EM SUA ROTINA DIÁRIA DE TRABALHO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 30/05/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 26 de maio de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 94/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK) NESTE COMPREENDIDOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS E DE BEBIDAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS, TREINAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS, WORKSHOP, SEMINÁRIOS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS INTERNOS PROMOVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/06/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 26 de maio de 2025

Setor de Compras

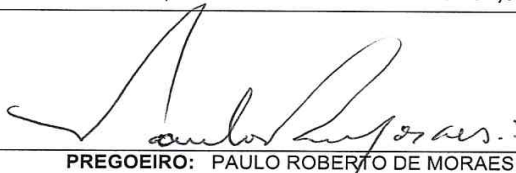
**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação**

CATANDUVA CAMARA MUNICIPAL
CATANDUVA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 0001.302
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PAULO ROBERTO DE MORAES
Data de Publicação: 08/05/2025 09:02:18

				TOTAL DO PROCESSO:	189.498,00
EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA				47.073.150/0001-99	189.498,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 991	Lance: 189.498,00	Total: 189.498,00	
Item: 1	Unidade: SERV.	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Contratação de empresa de radiodifusão paraprestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias,extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem comopara a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interessepúblico, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo deReferência- Anexo I					
Quantidade: 12		Val. Ref.: 15.833,33	Valor Unit.: 15.791,50	Total Item: 189.498,00	



PREGOEIRO: PAULO ROBERTO DE MORAES



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CRISTIANE CARUZO PERONI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ALEX RODRIGUES SOLDAN

CATANDUVA CAMARA MUNICIPAL
CATANDUVA-SP

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 0001.302

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PAULO ROBERTO DE MORAES

Data de Publicação: 08/05/2025 09:02:18

LOTE 1 - ADJUDICADO - 23/05/2025 11:16:49

PPrestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da câmara municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 15.791,50	Valor Total: 189.498,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA	991	47.073.150/0001-99	189.999,96	189.498,00		Sim
2 LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	364	51.504.111/0001-76	189.600,00	189.600,00	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
B.R.A LOCACOES E EVENTOS LTDA	977	54.404.747/0001-34	189.999,96	189.490,00		Sim

PREGOEIRO: PAULO ROBERTO DE MORAES

AUTORIDADE: MARCOS ANTONIO CRIPPA

CATANDUVA CAMARA MUNICIPAL
CATANDUVA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 0001.302
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PAULO ROBERTO DE MORAES
Data de Publicação: 08/05/2025 09:02:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/05/2025 11:17:19

PPrestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da câmara municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 15.791,50	Valor Total: 189.498,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA	991	47.073.150/0001-99	189.999,96	189.498,00		Sim
2 LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	364	51.504.111/0001-76	189.600,00	189.600,00	0,05	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
B.R.A LOCACOES E EVENTOS LTDA	977	54.404.747/0001-34	189.999,96	189.490,00		Sim

AUTORIDADE: MARCOS ANTONIO CRIPPA